



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXV — Nº 124

SEXTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 1990

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	6217
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	6240
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	6240
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	6270
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	6451
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	6452
ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL — Conselho Federal.....	6463
EDITAIS E AVISOS.....	6463

Supremo Tribunal Federal

Presidência

PORTARIAS DE 26 DE JUNHO DE 1990

O MINISTRO JOSÉ NÉRI DA SILVEIRA, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, E TEN-DO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 67, DO REGULAMENTO DA SECRETARIA,

R E S O L V E prover, mediante progressão funcional, nos termos do § 2º do artigo 70, do Regulamento da Secretaria, ELEONORA BESSO NI E SILVA, Auxiliar Judiciário, Classe Especial, Referência NI-35, Código STF-AJ-023, no cargo da Classe "A", Referência NS-10, da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Código STF-AJ-021, em vaga decorrente da aposentadoria de Hylma de Mello Rodrigues.

R E S O L V E prover, mediante progressão funcional, nos termos do § 2º do artigo 70, do Regulamento da Secretaria, RUY MARTINS ROBINSON, Auxiliar Judiciário, Classe Especial, Referência NI-35, Código STF-AJ-023, no cargo da Classe "A", Referência NS-10, da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Código STF-AJ-021, em vaga decorrente da aposentadoria de Semíramis Regueira Burgos.

R E S O L V E prover, mediante progressão funcional, nos termos do § 2º do artigo 70, do Regulamento da Secretaria, IRACILDA ALVES PEREIRA, Auxiliar Judiciário, Classe Especial, Referência NI-35, Código STF-AJ-023, no cargo da Classe "A", Referência NS-10, da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Código STF-AJ-021, em vaga decorrente da aposentadoria de Maria Ruth Carneiro de Mendonça.

O MINISTRO JOSÉ NÉRI DA SILVEIRA, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 39, E TEN-DO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 67, DO REGULAMENTO DA SECRETARIA

R E S O L V E prover, mediante progressão funcional, nos termos do § 2º do artigo 70, do Regulamento da Secretaria, LAURA COSTA GRANJA, Auxiliar Judiciário, Classe Especial, Referência NI-35, Código STF-AJ-023, no cargo da Classe "A", Referência NS-10, da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Código STF-AJ-021, em vaga decorrente da aposentadoria de Maria Auxiliadora Carvalho Pereira.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36 DO REGULAMENTO DA SECRETARIA, COMBINA DO COM OS ARTIGOS 70 e 71, PARÁGRAFO ÚNICO, COM A REDAÇÃO QUE LHE DEU O ATO REGULAMENTAR Nº 07/84, RESOLVE CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, A PARTIR DE 1º DE MAIO, AOS SERVIDORES CONSTANTES DA SEGUINTE RELAÇÃO, COM ELEVÇÃO DOS RESPECTIVOS CARGOS PARA A CLASSE SUPERIOR.

CATEGORIA FUNCIONAL SERVIDOR	D A		P A R A	
	CLASSE	REF.	CLASSE	REF.
I - <u>TÉCNICO JUDICIÁRIO</u>				
Aldenise Almeida de Oliveira Lima	B	NS-21	Esp.	NS-22
Maria Helena Martins L. e Silva	B	NS-21	Esp.	NS-22

MINISTRO JOSÉ NÉRI DA SILVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 1990

SEPTUAGESIMA NONA AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, AUTOMATIZADA, REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 1990. PRESIDENTE O EXMO. SR. MINISTRO NÉRI DA SILVEIRA (ART. 66 RISTF).

AS 17:00 HORAS, NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, FORAM DISTRIBUIDOS OS SEGUINTE FEITOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS :

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ALUISIO XAVIER DE ALBUQUERQUE 1 0000335-3/190
JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CESAR 1 0021127-0/160
1 0000327-5/600

MS 0021127-0/160 DF
RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO
Impte : ANGELA MARIA CAETANO e outro
Adv. : JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CESAR e outros
Impdo : PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Rcl 0000335-3/190 DF
RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
Rclte : PEDRO AURELIO ROSAS DE FARIAS
Adv. : ALUISIO XAVIER DE ALBUQUERQUE e outro
Rcldo : PRESIDENTE DO TJ DO DF E TERRITÓRIOS
DISTRIBUIDO POR PREVENÇÃO

ADIn 0000327-5/600 DF
RELATOR : MIN. OCTAVIO GALLOTTI
Repte : FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS DE TRABALHADORES
EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL - FENASPS
Adv. : JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CESAR e outro
Reado : PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MINISTRO	REGISTR.	DISTR.	REDISTR.	TOTAL
MIN. OCTAVIO GALLOTTI		1		1
MIN. CELSO DE MELLO		1		1
MIN. CARLOS VELLOSO		1		1
TOTAL		3		3

Brasília, 27 de junho de 1990

ALBERTO VERONESE AGUIAR
Diretor do Departamento Judiciário

MINISTRO NÉRI DA SILVEIRA
Presidente do Tribunal

Primeira Turma

ATA DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 1990

Presidência do Senhor Ministro Moreira Alves. Presentes à sessão os Senhores Ministros Sydney Sanches, Octávio Gallotti, Sepúlveda Pertence e Celso de Mello.

Subprocurador-Geral da República, Dr. Moacir Antonio Machado da Silva.

Secretário, Hércelus Bonifácio Ferreira.

Abriu-se a sessão às treze horas e trinta minutos sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Julgamentos

HC 67.755-0 - SP

Rel.: Ministro Celso de Mello. Pcte.: Luiz Carlos da Silva Ribeiro. Impte.: Bianca Bastos. Coator.: Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo.

Decisão: Foi o julgamento convertido em diligência, para que sejam requisitados os autos da Ação Penal, nos termos do voto do Ministro Relator. Unânime. la. Turma, 13-02-90.

Decisão: Após o voto do Ministro Relator que concedia a ordem, pediu vista o Ministro Presidente. Ausente justificadamente o Ministro Sydney Sanches. la. Turma, 10-05-90.

Decisão: Após os votos do Ministro Relator que concedia a ordem e do Ministro Presidente, que a indeferia, o julgamento foi adiado pelo pedido de vista do Ministro Sepúlveda Pertence. la. Turma, 05-06-90.

Decisão: Deferiu-se o pedido, vencidos os Srs. Ministros Presidente e Sydney Sanches. la. Turma, 26-06-90.

HC 67.821-1 - RJ

Rel.: Ministro Celso de Mello. Pcte.: Wenio Neves e outro. Impte.: Benito Ferolla. Coator.: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Decisão: Indeferiu-se o pedido. Decisão unânime. Ausentes, ocasionalmente, os Srs. Ministros Sydney Sanches e Octavio Gallotti. la. Turma, 26-06-90.

HC 67.894-7 - SP

Rel.: Ministro Sepúlveda Pertence. Pcte.: Cícero Severino Viana da Silva. Impte.: Lucindo Rafael. Coator.: Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo.

Decisão: Indeferiu-se o pedido. Decisão unânime. Ausentes, ocasionalmente, os Srs. Ministros Sydney Sanches e Octavio Gallotti. la. Turma, 26-06-90.

HC 67.975-7 - RJ

Rel.: Ministro Celso de Mello. Pcte.: Roderico Bezerra Cavalcanti Paçanha. Impte.: Laércio Pellegrino. Coator.: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Decisão: Converteu-se o julgamento em diligência para que fossem requisitados os autos da ação penal. Decisão unânime. Falou, pelo Pte., o Dr. Laércio Pellegrino. la. Turma, 26-06-90.

HC 68.022-4 - SP

Rel.: Ministro Octavio Gallotti. Pcte.: Josias Vieira da Silva (Impte.: Silvia Pelegrino). Coator.: Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo.

Decisão: Julgou-se prejudicado. Decisão unânime. la. Turma, 26-06-90.

HC 68.078-0 - RJ

Rel.: Ministro Sepúlveda Pertence. Pcte.: Maria das Graças Algarida Neves. Impte.: Humberto Peña de Moraes. Coator.: Tribunal de Alçada Criminal do Estado do Rio de Janeiro.

Decisão: Deferiu-se o habeas-corpus. Decisão unânime. Ausentes, ocasionalmente, os Srs. Ministros Sydney Sanches e Octavio Gallotti. la. Turma, 26-06-90.

RHC 68.079-8 - MG

Rel.: Ministro Octavio Gallotti. Recte.: Milton Leite Bandeira (Adv.: Célia Maria da Silva Fassheber). Recdo.: Superior Tribunal Militar.

Decisão: Deu-se provimento ao recurso. Decisão unânime. Ausente, ocasionalmente, o Sr. Ministro Sydney Sanches. la. Turma, 26-06-90.

HC 68.087-9 - RO

Rel.: Ministro Moreira Alves. Pcte.: Vitório Alexandre Abrão. Impte.: Henrique Neves da Silva. Coator.: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Decisão: Indeferiu-se o pedido. Decisão unânime. Falou, pelo Pte., o Dr. Henrique Neves da Silva. la. Turma, 26-06-90.

HC 68.101-8 - SP

Rel.: Ministro Moreira Alves. Pcte.: Gilberto Pereira de Araújo (Imptes.: Norberto da Silva Gomes e outro). Coator.: Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo.

Decisão: Indeferiu-se o habeas-corpus. Decisão unânime. la. Turma, 26-06-90.

HC 68.173-5 - MG

Rel.: Ministro Sepúlveda Pertence. Pcte.: Orlando da Costa. Impte.: Aluizio Ignácio de Oliveira. Coator.: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Decisão: Indeferiu-se o pedido. Decisão unânime. Ausentes, ocasionalmente, os Srs. Ministros Sydney Sanches e Octavio Gallotti. la. Turma, 26-06-90.

RE 115.002-5 - PE

Rel.: Ministro Celso de Mello. Recte.: Ministério Público Federal. Recdo.: Fernando Schver e outra (Adv.: Antonio Bruno de Azevedo Moreira e outro).

Decisão: Julgou-se prejudicado o recurso, em virtude de declaração da extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva. Decisão unânime. Ausentes, ocasionalmente, os Srs. Ministros Sydney Sanches e Octavio Gallotti. la. Turma, 26-06-90.

ENCERRAMENTO

O SR MINISTRO MOREIRA ALVES (PRESIDENTE) - Sendo esta a última sessão da Turma neste semestre, quero desejar aos eminentes Colegas e a todos os que trabalham junto a ela boas férias.

O SR MINISTRO SEPÚLVEDA PERTENCE. Sr. Presidente, cabendo-me o papel de decano eventual retribuo a V. Exa. ao eminente Procurador-Geral da República e aos funcionários os votos de boas férias.

Brasília, 26 de junho de 1990

HÉRCULUS BONIFÁCIO FERREIRA
Secretário

Divisão de Acórdãos

VIGÉSIMA (20ª) ATA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
REALIZADA NOS TERMOS DO ART. 95 DO REGIMENTO INTERNO

São publicados os acórdãos dos seguintes processos:

ADIn 223-6 - DF (Medida Liminar)

Rel.: Min. Paulo Brossard. Repte.: Partido Democrático Trabalhista - PDT (Adv.: Paulo Matta Machado e outros). Regdo.: Presidente da República.

Decisão: Após o voto do Sr. Ministro-Relator que concedia, em parte, a medida liminar e suspendia a vigência, até o julgamento final da Ação, no art. 1º da Medida Provisória nº 173, de 18 de março de 1990, das expressões: "em mandado de segurança e", relativamente às Medidas Provisórias nºs 151, 154, 158, 160, 161, 162, 164, 165, 167 e 168, e do voto do Sr. Ministro Celso de Mello que deferiu a a liminar integralmente e suspendia a eficácia, até o julgamento final da Ação, do referido art. 1º da Medida Provisória nº 173, bem assim, após o voto do Sr. Ministro Sepúlveda Pertence que indeferia a liminar, o julgamento foi adiado em virtude do pedido de vista do Sr. Ministro Sydney Sanches. Falou pelo Ministério Público Federal o Dr. Aristides Junqueira Alvarenga. Plenário, 04.04.90.

Decisão: Por maioria, o Tribunal indeferiu o pedido de liminar, vencido o Sr. Ministro Celso de Mello, que a deferia inte-

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional

SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF
Telefones: (PABX) (061) 321-5566 Telex: (061) 1356 DIMN BR
CGC/MF nº 00394494/0016-12

CEZAR BADO

Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR

Diretor Substituto de Publicações de Órgãos Oficiais

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I

Órgão destinado à publicação dos atos do Poder Judiciário

Jornalistas Responsáveis:

José Edmar Gomes
Miguel Felix dos Anjos

Isabel Cristina Orrú de Azevedo
Jorge Luiz Alencar Guerra

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Recebimento de Matérias (térreo). Matérias entregues até às 13 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Diretoria de Publicações de Órgãos Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Diário Oficial

Diário da Justiça

Preços	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	Cr\$ 1.547,00	Cr\$ 405,00	Cr\$ 1.517,00	Cr\$ 1.247,00
Portes:				
Brasil (superfície)	Cr\$ 534,60	Cr\$ 267,96	Cr\$ 977,46	Cr\$ 534,60
Brasil (aéreo)	Cr\$ 2.138,40	Cr\$ 1.072,50	Cr\$ 3.910,50	Cr\$ 2.138,40

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)
Telefone: (061) 321-5566 - R. 309/305 ou (061) 226-2586
Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.

Recorrente: PAES MENDONÇA S/A

Adv.: Dr. José Alberto Couto Maciel

Recorrida: IVONE DE OLIVEIRA SANTOS

Adv.: Dr. Ary da Silva Moreira

DECISÃO: Unânime e preliminarmente, rejeitar a deserção suscitada em contra-razões e pela douda Procuradoria; conhecer a revista, por violação dos arts. 184, § 2º, e 337, do CPC, e, no mérito, via de consequência, dar-lhe provimento para, reformando o decisório regional, determinar que aquela Corte aprecie os demais aspectos do recurso, como entender de direito.

EMENTA: Independe de prova de temporaneidade o recurso cujo prazo se iniciaria em feriado nacional.

RR-5687/89.5 - (Ac. 3ªT-0848/90) - 1ª Região

Relator: Min. José Calixto

Recorrente: DONA ISABEL S/A

Adv.: Dr. José F. X. Rocha

Recorridos: VANDERLEI LUIZ DE SOUZA E OUTROS

Adv.: Dr. Sidney D. Pildervasser

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista, por divergência, apenas quanto à revogação da disposição referente à indenização adicional e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida parcialmente, a que se nega provimento. O Decreto-lei nº 2284/86 não revoga a regra contida no art. 9º das Leis 6708/79 e 7238/84.

RR-5746/89.0 - (Ac. 3ªT-0268/90) - 2ª Região

Relator: Min. Francisco Fausto

Recorrentes: BANCO NACIONAL S/A E OUTRO

Adv.: Dr. Aluísio Xavier de Albuquerque

Recorrido: ALVARO MORAES VERAS

Adv.: Dr. Luiz B. Petraccioli

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista, por divergência, apenas quanto ao tema multa normativa e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Ministro Revisor.

EMENTA: O tempo de aviso prévio indenizado não pode ser computado para efeito de imposição de multa prevista em norma coletiva relativa à quitação de verbas rescisórias, cujo fato gerador é o efetivo desligamento do empregado.

RR-5747/89.7 - (Ac. 3ªT-0694/90) - 2ª Região

Relator: Min. José Luiz Vasconcellos

Recorrente: CARMO DOMINGOS COIRO

Adv.: Dr. José Torres das Neves

Recorrida: CONSTRUTORA ALCANTARA S/A

DECISÃO: Unanimemente, conhecer a revista, por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: A Lei 4950-A admite a contratação para tarefas superiores a 6 horas. Lícita a contratação para oito horas, desde que pago o salário-mínimo-hora previsto no artigo 5º. Não explicitada a paga dos 25% previstos no artigo 6º, devidos sobre as 7ª e 8ª horas.

RR-5750/89.9 - (Ac. 3ªT-1001/90) - 2ª Região

Relator: Min. Antonio Amaral

Recorrente: JOÃO CARLOS PINHO

Adv.: Dr. Jandir Moura Tôres

Recorridos: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A E OUTRAS

Adv.: Dr. José Alberto Couto Maciel

DECISÃO: Unânime e preliminarmente, rejeitar a deserção arguida em contra-razões e não conhecer da revista.

EMENTA: Recurso de revista. Conhecimento. Ausente demonstração de violência ao dispositivo arguido, que disciplina matéria estranha a destes autos. Divergência jurisprudencial não configurada, por cuidar de questão não analisada pelo acórdão regional e não inserida na orientação do Enunciado nº 256 do TST. Revista não conhecida.

RR-5779/89.1 - (Ac. 3ªT-0695/90) - 6ª Região

Relator: Min. Antonio Amaral

Recorrente: USINA PUMATY S/A

Adv.: Dr. Albino Queiroz de Oliveira Júnior

Recorrido: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Adv.: Dr. Eduardo Jorge Griz

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista, por conflito com o Enunciado 227, apenas quanto ao tema do salário-família e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, com ressalvas de voto do Exmo. Sr. Ministro José Calixto.

EMENTA: Salário-Família - Trabalhador Rural. O salário-família não é devido aos trabalhadores rurais, conforme orientação do Enunciado nº 227 do TST, que continua prevalecendo, inobstante a norma constitucional em vigor, porquanto o dispositivo da Carta magna, que estende o benefício aos rurícolas, não é auto-aplicável, necessitando de regulamentação. Revista conhecida e provida para julgar improcedente a reclamação.

RR-5816/89.6 - (Ac. 3ªT-5112/89) - 1ª Região

Relator: Juiz Fernando Damasceno (Convocado)

Recorrente: CERES PLANTAS E JARDINS LTDA

Adv.: Dr. Rui Meier

Recorrido: WALTER ROCHA RODRIGUES DOS SANTOS

Adv.: Dr. Manoel P. Campos

DECISÃO: Unânime e preliminarmente, rejeitar a deserção suscitada em contra-razões; conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: REVELIA. AUSÊNCIA DAPARTE. PRESENÇA DO ADVOGADO - Os artigos 843, § 1º, e 844, da CLT, exigem a presença pessoal do empregador a audiência de julgamento, possibilitando a substituição por preposto; a ausência importa em revelia. O mandatário judicial não se encontra entre as pessoas que possam substituí-lo, pelo que, mesmo que presente à audiência, o empregador será considerado revel, caso não tenha comparecido, por si, ou por preposto.

RR-5898/89.6 - (Ac. 3ªT-0696/90) - 3ª Região

Relator: Min. Francisco Fausto

Recorrente: CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Adv.: Dr. Sérgio Adolfo E. de Carvalho

Recorrido: ORLAIN SOARES COELHO

Adv.: Dr. Roberto Pinto Felisberto

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista, por divergência, apenas quanto ao tema base de cálculo do adicional de insalubridade e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. PISO NACIONAL DE SALÁRIO. 1. O salário-mínimo Regional, a que se refere o art. 192 da CLT, foi substituído pelo Piso Nacional de Salário. Este, portanto, é a base de cálculo para o adicional de insalubridade. 2. Revista desprovida.

RR-5950/89.0 - (Ac. 3ªT-1003/90) - 12ª Região

Relator: Min. Antonio Amaral

Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Adv.: Dr. Edson R. Auerhahn

Recorrido: HERMÍNIO SILVEIRA DA LUZ

Adv.: Dr. Wilson Reimer

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista, por divergência, apenas quanto às diferenças salariais e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais.

EMENTA: 1. HORAS EXTRAS - Matéria fática - hipótese do Enunciado 126 do TST. 2. REDUÇÃO SALARIAL - DECRETO-LEI Nº 2284/86 - INOCORRÊNCIA. Inexiste redução salarial na conversão havida da moeda "cruzeiro" para "cruzado", prevista no Decreto-lei 2284/86, pois, mesmo diminuindo o valor nominal do salário não provocou perda do poder aquisitivo do trabalhador. Impossível, juridicamente, responsabilizar o empregador com encargos por haver dado cumprimento à norma legal. 3. Revista conhecida e provida parcialmente.

RR-6108/89.8 - (Ac. 3ªT-0152/90) - 15ª Região

Relator: Min. Wagner Pimenta

Recorrente: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO

Adv.: Dr. Jurandir Martins

Recorrida: GASCOM - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Adv.: Dr. Raphael L. Candia

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer da revista.

EMENTA: Prequestionamento. Oportunidade. Configuração. Diz-se prequestionada a matéria quando, na decisão impugnada, haja sido adotada, explicitamente, tese a respeito. Incumbe à parte interessada interpor Embargos Declaratórios objetivando o pronunciamiento sobre o tema, sob pena de preclusão (Enunciado nº 297). Revista não conhecida.

RR-6446/89.2 - (Ac. 3ªT-1004/90) - 3ª Região

Relator: Min. Antonio Amaral

Recorrente: JUVERCIL TOSTA DE OLIVEIRA

Adv.: Dr. Victor Russomano Júnior

Recorrido: BANCO DO BRASIL S/A

Adv.: Drs. Leopoldo Miguel de Baptista Sant'Anna, Deusdedit Dias da Rocha e Outros

DECISÃO: Unânime e preliminarmente, rejeitar a ausência de pressupostos essenciais, arguida em contra-razões; conhecer da revista, por divergência, apenas quanto ao tema complementação de aposentadoria, e, no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para, reformando a v. decisão regional, deferir ao Reclamante a complementação integral dos proventos, na base de 30/30, na forma da Portaria nº 966/46.

EMENTA: Bancário - Complementação de aposentadoria - Alteração da norma. É ilegal a alteração do sistema da concessão da aposentadoria a empregados admitidos na vigência de norma mais benéfica, por ter se incorporado ao contrato de trabalho, como condição mais favorável. Serão atingidos somente os empregados admitidos em data posterior às referidas modificações (Inteligência do art. 468 da CLT e Enunciados nºs 51 e 288 do TST). Revista parcialmente conhecida e provida.

RR-6648/89.7 - (Ac. 3ªT-0269/90) - 2ª Região

Relator: Min. José Calixto

Recorrente: PAULO VICENTE DO AMARAL PALMEIRA

Adv.: Dr. José Tôres das Neves

Recorrida: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMT

Adv.: Dr. José Alberto Couto Maciel

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista, por divergência, apenas quanto às horas extras e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

EMENTA: HORAS EXTRAS - ENGENHEIRO. O art. 6º da Lei nº 4.950-A/66 não fixou jornada reduzida de trabalho de seis horas aos engenheiros, mas sim uma base de cálculo do salário-mínimo profissional. Revista parcialmente conhecida, mas à qual se nega provimento.

IVANISE SALES AMARAL
Biretora-Substituta do S.A.

Superior Tribunal Militar

Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 38ª. AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Aos vinte e sete dias do mês de junho de hum mil novecentos e noventa, às doze horas e trinta minutos, em audiência pública, realizada no Gabinete da Presidência, na presença de CARLOS ISRAEL SILVA, Diretor da Diretoria Judiciária, de ANTONIO ALVES CRISPIM, Supervisor da Seção de Processos Judiciários, de ERNESTO GUSTAVO SCHILD, Secretário-geral da Presidência do STM, por S. Exa. o Alte Esg. RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, foi distribuído, por sorteio, o seguinte processo:

HABEAS-CORPUS

32.654-5-RJ-Paciente: MARCO ANTONIO BRAGA LIMA, civil, preso, cumprindo pena imposta pelo Conselho Especial de Justiça da 2ª Auditoria, do Exército da 1ª CJM, alegando ser primário e possuidor de bons antecedentes, pede a concessão da ordem para que seja expedido em seu favor o competente Salvo Conduto, a fim de que possa apelar em liberdade. Impetrante: Drs. Paulo Cesar Cantarino Pereira e outro. RELATOR: Min Afte Esq Luiz Leal Ferreira.

Às doze horas e quarenta e cinco minutos, foi encerrada a distribuição.

SUELY MATTOS DE ALENCAR
Secretária do Tribunal

ATA DA 40ª SESSÃO(EXTRAORDINÁRIA), EM 25 DE JUNHO DE 1990 - SEGUNDA-FEIRA PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR MILTON MENEZES DA COSTA FILHO SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO: DRª SUELY MATTOS DE ALENCAR

Compareceram os Ministros Antônio Carlos de Seixas Telles, Roberto Andersen Cavalcanti, Paulo César Cataldo, George Belham da Motta, Aldo Fagundes, Jorge José de Carvalho, Luiz Leal Ferreira, Haroldo Erichsen da Fonseca, Jorge Frederico Machado de Sant'Anna, Everaldo de Oliveira Reis, Cherubim Rosa Filho e Wilberto Luiz Lima.

Não compareceram os Ministros Antonio Carlos de Nogueira e Eduardo Pires Gonçalves.

Às 13:30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida, e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os seguintes processos:

- HABEAS-CORPUS 32.646-4 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. PACIENTE: WASHINGTON LUIZ DE FREITAS SALLES, civil, preso preventivamente, respondendo a processo perante a 2ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, alegando ser juridicamente primário e excesso de prazo da prisão, pede a concessão da ordem para que cesse o constrangimento ilegal, expedindo-se, em consequência, o alvará de soltura, a fim de que possa ser posto em liberdade imediatamente. Impetrante: Drª Lucia Maria Lobo.- POR UNANIMIDADE, o Tribunal conheceu do pedido e concedeu a ordem, para que o Paciente seja posto em liberdade, se por aí não estiver preso, com fulcro no artigo 467, letra "f", do CPPM.

- HABEAS-CORPUS 32.648-0 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Haroldo Erichsen da Fonseca. PACIENTE: JOSÉ RICARDO CAMPOS VIEIRA, MN, preso preventivamente, à disposição do Exmº Sr Juiz-Auditor da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal, por ser primário e possuidor de bons antecedentes, pede, liminarmente, a concessão da ordem para ser posto em liberdade. Impetrante: Drª Tania Sardinha Nascimento.- POR UNANIMIDADE, o Tribunal conheceu do writ e negou a ordem por falta de amparo legal.

- APELAÇÃO 45.935-9 - Mato Grosso do Sul. Relator Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. APELANTE: CARLOS ANTONIO ARGUELHO, 3º Sgt Ex, condenado a cinco anos e quatro meses de reclusão, incurso no artigo 205, combinado com o artigo 30, inciso II, parágrafo único, com a pena acessória de exclusão das Forças Armadas, na forma do artigo 102, todos do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9ª CJM, de 09 de novembro de 1989. Adv Or Sergio de Azevedo Fransoloso.- POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo, mantendo a Sentença recorrida.

- EMBARGOS 45.840-4 - Amazonas. Relator Ministro Cherubim Rosa Filho. Revisor Ministro Aldo Fagundes. EMBARGANTE: MAMERTO JOSÉ SOUZA DOS SANTOS, Cb Aer. EMBARGADO: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 13 de fevereiro de 1990. Adv Dr Jedier de Araújo Lins.- POR UNANIMIDADE, o Tribunal conheceu e, POR MAIORIA, rejeitou os Embargos, mantendo o r. Acórdão atacado. Os Ministros CHERUBIM ROSA FILHO, ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI, GEORGE BELHAM DA MOTTA, ALDO FAGUNDES e EVERALDO DE OLIVEIRA REIS acolheram os Embargos para, reformando o Acórdão prolatado nos autos da Apelação nº 45.840-9 (AM), reduzir a pena imposta ao Embargante para um ano, sete meses e vinte e quatro dias de reclusão, nos termos dos votos divergentes, mantidos os demais termos da Sentença a quo.

- APELAÇÃO 46.027-8 - Mato Grosso do Sul. Relator Ministro Cherubim Rosa Filho. Revisor Ministro Aldo Fagundes. APELANTE: ANTONIO RECALDEZ, Sd Ex, condenado a oito meses e dezesseis dias de prisão, incurso no artigo

187, combinado com os artigos 72, inciso II, e 189, inciso II, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado, de 07 de março de 1990. Adv Dr Jorge Antonio Siufi.- POR UNANIMIDADE, o Tribunal rejeitou a preliminar suscitada pela Defesa e, NO MÉRITO, negou provimento ao apelo para manter a decisão recorrida.

- REVISÃO CRIMINAL 1.235-0 - Minas Gerais. Relator Ministro Haroldo Erichsen da Fonseca. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. REQUERENTE: JOÃO JOSÉ DOS SANTOS, 1º Sgt R/R Aer, solicita revisão do Acórdão deste Tribunal, de 10 de maio de 1989, proferido nos autos da Apelação nº 45.543-4. Adv: em causa própria.- POR UNANIMIDADE, o Tribunal julgou improcedente o pedido revisional.

- APELAÇÃO 45.946-6 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Everaldo de Oliveira Reis. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 08 de novembro de 1989, que absolveu o Cb Mar PAULO ROBERTO DE ARAUJO MELO do crime previsto no artigo 187 do CPM. Adv Drª Tania Sardinha Nascimento. (SESSÃO SECRETA).

APELAÇÃO 46.010-3 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. APELANTE: PAULO SERGIO CONCEIÇÃO DE SOUZA, Sd Ex, condenado a seis meses de prisão, incurso no artigo 187 do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Infantaria, de 08 de fevereiro de 1990. Advª Drª Mariza Pereira do Couto.- POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo, mantendo a Sentença recorrida.

- APELAÇÃO 45.967-9 - Minas Gerais. Relator Ministro Jorge José de Carvalho. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. APELANTE: ELÍAS ERCOLINO LÔ

PES, Sd Ex, condenado a um mês de detenção, incurso no artigo 187, combinado com os artigos 189 e 72, incisos I, II e III, alínea "d", tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do Comando da 4ª Divisão de Exército, de 28 de dezembro de 1989. Advª Drª Samaritana da Silva Correia.- POR UNANIMIDADE, o Tribunal rejeitou a preliminar suscitada pela douta PGJM e, NO MÉRITO, negou provimento ao apelo, para manter a decisão recorrida.

- APELAÇÃO 45.823-0 - Distrito Federal. Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 11ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 41º Batalhão de Infantaria Motorizado, de 24 de agosto de 1989, que absolveu o Sd Ex DONIZETH VIEIRA DA SILVA do crime previsto no artigo 187 do CPM. Advª Drª Elizabeth Diniz Martins Souto. (SESSÃO SECRETA).

- CORREIÇÃO PARCIAL 1.379-5 - Rio de Janeiro. Relator Ministro George Belham da Motta. REPRESENTANTE: O Exmº Sr Juiz-Auditor Corregedor da Justiça Militar. REPRESENTADO: O Despacho do Exmº Sr Juiz-Auditor da 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, de 04 de maio de 1990, que determinou o arquivamento do IPM 19/90 referente ao civil NIVALDO SILVA DE LIMA.-POR UNANIMIDADE, o Tribunal conheceu e deferiu a Correição Parcial para, POR MAIORIA, cassar o despacho de arquivamento, com baixa dos autos à Auditoria de origem, a fim de que o Dr Juiz-Auditor remeta os autos à Justiça Comum, conforme o pedido do MPM. Os Ministros GEORGE BELHAM DA MOTTA, ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI e JORGE FREDERICO MACHADO DE SANT'ANNA votaram no sentido de que o IPM seja desarquivado e encaminhado ao Dr Juiz-Auditor, para que se pronuncie sobre a arguição de incompetência da Justiça Militar formulada pelo MPM ou, caso confirme seu entendimento sobre a incompetência, que determine a remessa à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, como requerido pelo órgão ministerial. O Ministro GEORGE BELHAM DA MOTTA fará voto vencido em separado.

A Sessão foi encerrada às 19:30 horas.

Propcessos em mesa:

Apelação 45.953-7(ER/PC)Aud 5ª proc 17/89-9 Advs Edgar L.Santos/outra Embargos 45.537-3(AF/GB)Aud 4ª proc 17/87-4 Adv Lino Machado Filho e outros Quest Administrativa 237-2(RA) - DF
Apelação 45.982-0(GB/AF)1ªEx proc 19/88-3 Advªs Eleonora S.C.Borges/outra Apelação 46.026-0(WL/AF)Aud 9ª proc 503/90-7 Adv Jorge A. Siufi Apelação 45.504-3(RA/AF)Aud 6ª proc 11/87-2 Adv Jorge G. Santana Apelação 45.530-4(RA/AF)Aud 8ª proc 507/88-2 Advª Mariza N. Santos Apelação 45.820-4(JS/ST)Aud 11ª proc 13/89-3 Adv Dr Ivan P.Silva/outra Apelação 45.917-0(JS/ST)1ªEx proc 12/89-7 Adv Eleonora S.C.Borges Apelação 45.940-4(HE/ST)1ªAer proc 02/89-1 Advª Janete Z.Ricci e outra Apelação 45.975-8(GB/PC)2ªAer proc 6/89-5 Advªs Lourdes M.C.Valle/outra

Aguardando decurso de prazo:

Rec Crim 5.930-5(ER)1ª/3ª proc 3/90-0 Adv Nadja M.G.Rodrigues Apelação 46.005-7(JC/PC)Aud 11ª proc 507/90-0 Advª Elizabeth D.M.Souto Apelação 46.008-1(GB/AF)Aud 11ª proc 511/90-7 Adv Alexandre L.Rocha Apelação 46.060-0(WL/ST)Aud 7ª proc 501/90-8 Advª Ivone C.de Carvalho Apelação 45.969-3(PC/RA)Aud 8ª proc 10/88-0 Adv Americo L.S.Leas e outro Apelação 46.002-2(GB/PC)Aud 11ª proc 510/90-0 Adv Alexandre L. Rocha Apelação 46.006-5(LL/ST)Aud 11ª proc 501/90-1 Advª Elizabeth D.M.Souto Quest Administrativa 243-7(RF) - DF
Apelação 45.985-5(AF/WL)Aud 11ª proc 24/89-5 Adv Hilton Q.Actis/outra Apelação 45.541-0(RA/AF)2ª/3ª proc 531/88-3 Adv Edgar L. Santos Apelação 45.559-0(RA/ST)1ª/3ª proc 10/88-5 Advª Benedita M.Silva/outra Apelação 45.918-9(GB/PC)1ªEx proc 06/89-7 Adv Guilherme J.Bernardo/outra Rec Crim 5.928-3(JC)1ªEx proc 9/90-0 Advª Eleonora S.C.Borges Embargos 45.909-5(RF/PC)Aud 11ª proc 578/89-0 Adv Alexandre L. Rocha

Aguardando publicação:

Apelação 45.936-7(PC/LL)2ªMar proc 02/89-3 Adv Carlos H.S.R.Ferreira

SUELY MATTOS DE ALENCAR
Secretária do Tribunal

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 083 - PROCESSO POSTO EM MESA:

- APELAÇÃO Nº 46.014-6 - Relator Ministro Jorge José de Carvalho. Revisor Ministro Aldo Fagundes. Advª Drª Nadja Maria Guerra Rodrigues.

Ministério Público da União

Ministério Público do Trabalho

2ª Região

Procuradoria Regional do Trabalho

Relação Processual - relação dos processos remetidos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região com pareceres
Guia de remessa nº 105/90

RECURSO ORDINÁRIO

Proc.-02880137890

Parecer 149/90